

**PORTARIA GP Nº 034/2019**

**O Prefeito do Município de Cortês, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e de acordo com a Lei Orgânica do Município, no seu art. 66, inciso II,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DENOMINAR**, as Escolas Municipais local de Difícil Acesso, durante o exercício 2019, conforme prevê o art. 44 da Lei Municipal 990/12, contando os efeitos desta portaria a partir de 02 de janeiro de 2019.

**Artigo 2º** Ao professor lotado em escolas situadas de difícil acesso será assegurada a gratificação de 10% (dez por cento) do vencimento básico de acordo com sua classe e faixa salarial.

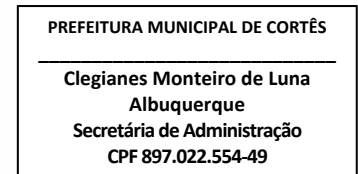
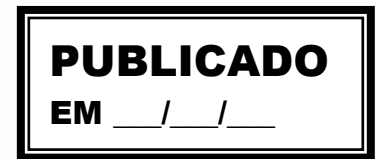
**ESCOLAS MUNICIPAIS EM DIFÍCIL ACESSO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORTÊS – PE.**

✓ Creche Municipal São Francisco das Chagas- Alto Santa Teresinha, S/Nº
✓ Creche Municipal Sonho de Criança – Agrovila Barra de Jangada, S/Nº
✓ Escola Municipal Ana Nery – Engenho Solidão, S/Nº
✓ Escola Municipal Maria Auxiliadora Moura Borba – Engenho Boa Esperança S/Nº
✓ Escola Municipal Carlos de Barros Cavalcanti – Engenho Cansa Cavallo, S/Nº
✓ Escola Municipal Engenho Capivarinha – Engenho Capivarinha, S/Nº
✓ Escola Municipal Engenho Refrigério – Engenho Refrigério, S/Nº
✓ Escola Municipal Engenho These – Engenho These, S/Nº
✓ Escola Municipal Helena Rodrigues – Engenho Gurjaú, S/Nº
✓ Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima – Engenho Limão, S/Nº
✓ Escola Municipal Osvaldo Vruz – Engenho Capivara, S/Nº
✓ Escola Municipal Santa Terezinha – Travessa Luiz Braga, S/Nº
✓ Escola Municipal Santo Antônio – Agrovila Barra de Jangada, S/Nº
✓ Escola Municipal Senador Antônio Farias – Rua Noberto Duarte, S/Nº Usina pedrosa

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se



Gabinete do Prefeito do Município de Cortês, em 01 de fevereiro de 2019.

**José Reginaldo Morais dos Santos**  
Prefeito

